



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 043/2020.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 4.521/2011, de 29 de junho de 2011, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º, da Lei Municipal 4.521/2011, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores municipais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

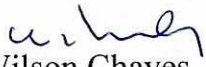
“Art. 2º – (...).

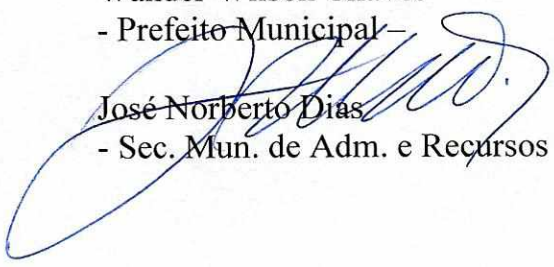
Parágrafo Único – Compreende-se nos casos de licenças de servidores, a que se refere o inciso III deste artigo, todas as licenças previstas no Capítulo VI, arts. 76 ao 105, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.285/86, com suas alterações posteriores.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 2020.


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -


José Norberto Dias
- Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos -

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

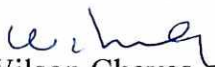
**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2020**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar o parágrafo único ao art. 2º, da Lei Municipal 4.521/2011, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores municipais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, apenas de modo a esclarecer que a hipótese de contratação temporária nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei Municipal, para suprir a necessidade de pessoal em decorrência de licenças concedidas a servidores públicos, compreende todas as licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.285/86, no Capítulo VI, dos arts. 76 ao 105, o que compreende também a licença para tratar de interesses particulares, prevista no art. 97 do Estatuto.

Assim, confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, contamos com a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 2020.


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de dezembro de 2020.

Prof. Aldo Ambrosio Morelli

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

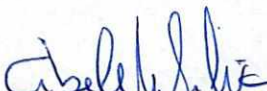
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 43/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Relatora Vereadora Cibele Maria da Silva:

Este projeto de lei trata de alteração da Lei Municipal nº 4.521, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A alteração visa incluir um parágrafo único ao art. 2º, para deixar bem claro que a lei autoriza a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade de pessoal em decorrência de todas as licenças concedidas nos termos dos artigos 76 ao 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive as licenças para tratar de interesses particulares, prevista no art. 97 do Estatuto.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Cibele Maria da Silva
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Prof. João Paulo Sampaio:

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Prof. João Paulo Sampaio
Vogal

Voto da Presidente da Comissão Vereadora Maria Aparecida de Paula (Cida):

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Maria Aparecida de Paula (Cida)
Presidente da Comissão